

LEI Nº 625/2000

" DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 584/97
DE 14/03/1997 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA , FAZ SABER:

Art. 1º. O Art. 2º e inciso I a V passam a ter a seguinte redação: "Art. 2º. O conselho de Alimentação Escolar - CAE será composto dos seguintes membros:

I. Um representante do poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II. Um representante do Poder Legislativo indicado pela mesa e que não esteja exercendo mandato eletivo;

III. Dois representantes dos Professores, sendo um do âmbito Municipal e o outro Estadual;

IV. Dois representantes de Pais de Alunos, sendo um residente na Zona Urbana e outro na Zona Rural;

V. Um representante da Associação Comunitária."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 18 de agosto de 2000.

Dr. Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal